

**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



LEI N.º 1.833/13

SÚMULA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento-Programa do Município de Engenheiro Beltrão, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações dos Anexos respectivos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA	
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 27.425.000,00
	Receita Tributária.....	R\$ 2.816.000,00
	Receita de Contribuições.....	R\$ 540.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$ 98.000,00
	Receita de Serviços.....	R\$ 14.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$ 27.505.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 610.000,00
	(-) Dedução para o FUNDEF.....	R\$ 4.158.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.575.000,00
	Operações de Crédito.....	R\$ 1.500.000,00
	Transferências de Capital.....	R\$ 2.075.000,00
	TOTAL.....	R\$ 31.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



01 – POR ÓRGÃOS

Cód.	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	VALOR
01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.200.000,00
02	Governo Municipal.....	R\$ 822.000,00
03	Secretaria de Administração.....	R\$ 3.881.000,00
04	Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.117.000,00
05	Secretaria de Obras e Urbanização.....	R\$ 5.226.000,00
06	Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 8.239.000,00
07	Secretaria de Saúde.....	R\$ 7.715.000,00
08	Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 1.237.000,00
09	Secretaria de Esporte.....	R\$ 369.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 813.000,00
11	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 107.000,00
12	Fundo de Previdência em Regime de Extinção.....	R\$ 274.000,00
	TOTAL.....	R\$ 31.000.000,00

Art. 4º. Na forma que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2014.

Paço Municipal Sidnei Polato, 04 de dezembro de 2013.


Elias de Lima
Prefeito Municipal